
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 214/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

**Institui o valor do salário mínimo no âmbito de
competência do Município de Olivedos – PB.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como valor referente ao salário mínimo a ser pago aos servidores públicos no Município de Olivedos a quantia de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - As despesas provenientes desta lei correrão por conta de previsão constante em lei orçamentária.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:EC350E0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 31/01/2018. Edição 2025
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>